LEI Nº 4.489/2005

Altera o artigo 3º da Lei nº 4.471, de 04 de abril de 2005

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.471, de 04 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - As despesas oriundas das obras mencionadas serão custeadas pelas seguintes dotações do orçamento vigente, e por outras que vierem a substituí-las:

02.15.15.122.1507.1.019-449051-0531
02.15.17.512.1704.1.029-449051-0559

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de junho de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS